

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no **dia 13 de novembro de 2022 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273 de 13 de março de 2020 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados por portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br;
- 1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 30/11/2022 a partir das 15h (quinze horas);
- 1.4 - Fim de recebimento de proposta no sistema dia 13/12/2022 às 07:00h (sete horas);
- 1.5 - Abertura da proposta será 13/12/2022 às 09h (nove horas);
- 1.6 - Início da sessão de disputa de preços será 13/12/2022 às 09h (nove horas).

2. DO OBJETO

- 2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina 2022 do Município de Tamandaré/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;
- 2.3 - **Licitação do Tipo Menor Preço Por Lote.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO





3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 14h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento);

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital;

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira;

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC;

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

3.2.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.2.1 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;

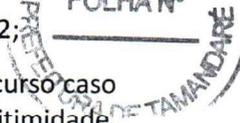
3.2.1.2.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

3.2.1.2.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão;

3.2.1.4 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;





- 3.2.1.5 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 3.2;
- 3.2.1.6 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso;
- 3.2.1.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;
- 3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:
- 3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente;
- 3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;
- 3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas;
- 3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;
- 3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço Por Lote.

4.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

4.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

4.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens dos lotes serão corrigidos pela Pregoeira;

4.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante;

4.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento;

4.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;





- 4.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem;
- 4.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;
- 4.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Turismo e Cultura - Ação: 2.1 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais – Despesa 1: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atendendo também para a data e horário para início da disputa;
- 6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4;
- 6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;
- 7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”;
- 7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;
- 7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;
- 7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- 7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;
- 7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;





7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP;

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual;

7.12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação;

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas";

7.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

7.16.1 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com, sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte





da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema;

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.19 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;





8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.11 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.5.1 - Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020);

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL





- 9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 9.2. - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item;
- 9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;
- 9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;
- 9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado;
- 9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura;
- 9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, via sistema e/ou por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL;
- 9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 9.11.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- 9.12 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;





- 9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré – PE;
- 9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;
- 9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- 9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- 9.17 O preço do lote deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances;
- 10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;
- 10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE;





- 10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 11.2 - A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 11.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 11.2.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital;
- 11.2.3 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando os valores estimados do Termo de Referência anexo I do Edital;
- 11.2.3.1 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.2.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.2.5 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- 11.2.6 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;





11.2.7 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.3.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.3.4 - Apresentar, nos seus preços:

11.3.4.1 - Taxa de Encargos Sociais inverossímil;

11.3.4.2 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

11.3.5 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.4.2 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

11.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; *ok*

12.1.2.1 - No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial o objeto presente neste Edital e seus anexos;

12.1.3 - No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





12.1.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.** ?

12.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; *OK*

12.2.2 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; *OK*

12.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; *OK*

12.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa; *OK*

12.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; *OK*

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. *OK*

12.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; *OK*

12.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; *OK*

12.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.11 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à *habilitação jurídica*, técnica e econômico financeira.

12.2.12 - **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão. *OK*

12.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente, deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura; *OK*

12.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





12.3.4 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável. a) Publicados em Diário oficial; ou *OK*

Obs.: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, inclusive quanto a Projeção de Mapping em 3D**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; *OK*

12.4.1.1- Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma. *OK*

12.4.2 - Declaração dos licitantes de que dispõem de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; *OK*

12.4.3 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao exercício atual, expedida na sede do Licitante, devidamente atualizada. *OK*

12.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional (ais) de nível superior, na modalidade **Engenharia Elétrica**, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, emitido (s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. *OK*

12.4.4.1 - A referida comprovação se dará por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviço e compatível com objeto da presente licitação. *OK*

12.4.5 - Comprovação de vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) detentor do acervo, deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou Contrato Registrado de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, será comprovado através do Contrato Social registrado na Junta Comercial, e alterações se existentes. *OK*

12.4.5.1 - O vínculo empregatício do tipo Contrato Registrado de Prestação de Serviços referido no subitem anterior, deverá ter celebração de no máximo 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura do certame, com as devidas firmas já reconhecidas. *OK*

12.4.6 - A licitante, através de seu representante legal, deverá emitir declaração informando quem é (são) o (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa que atuará (ão) na execução dos serviços. *OK*

12.4.7 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas. *OK*

12.4.8 - Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. *OK*

12.4.8.1 - A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, *OK*





Comércio, Eventos e Esportes, através do telefone (81) 98630-9946 (Cícero Santos) até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

12.4.8.2 - Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

12.4.9 - Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 - **Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.** OK

12.5.2 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame; OK

12.5.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente; OK

12.5.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); OK

12.5.5 - Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); OK

12.5.6 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>); OK

12.5.7 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau). (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>). OK

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.





14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, *poderá* ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado contrato entre o município e a empresa vencedora, conforme minuta anexo a este Edital (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores legislação.

16.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

16.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica





corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

18.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

18.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

18.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

19 DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

19.1 - 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;

19.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

19.3 - 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações **CONTRATADA**;

19.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

19.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE uma frequente execução inadequada dos serviços pela **CONTRATADA**, e a rescisão do Contrato a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes;

19.6 - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.





- 20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.
- 20.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4 - **O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.
- 20.5 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.
- 20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 20.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.
- 20.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 20.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 20.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.
- 20.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.
- 20.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.
- 20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.
- 20.16 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.
- 20.17 - Integram o presente Edital:
- 20.17.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 20.17.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;
- 20.17.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 20.17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 20.17.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;





20.17.6 - Anexo VI - Declaração Negativa de Inidoneidade à participação da licitação;

20.17.7 - Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

20.17.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato;

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 29 de novembro de 2022.

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA



REGIME DE EXECUÇÃO:

EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA INTEGRAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina 2022 do Município de Tamandaré/PE.

DENOMINAÇÃO:

ÁREA A QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SE REFERE:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO - TURISMO

DADOS DA CONTRATANTE

UNIDADE:

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO, EVENTOS E ESPORTES

LOCALIZAÇÃO:

Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro - Tamandaré-PE CEP: 55578000
Tel.: (81) 9 7104.4458 – <https://tamandare.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusive instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina do Município de Tamandaré/PE.

A execução dos serviços objeto deste TR contempla iluminação por meio de cessão de materiais e equipamentos especializados no assunto, bem como, todo o planejamento de automação e "broadcasting", de acordo com as especificações dispostas neste TR.



2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1 Deverão ser ornamentados pontos específicos do município de Tamandaré/PE, conforme especificações dispostas no Anexo I deste TR;

2.2 Os Elementos luminosos deverão estar preparados para serem ligados em ambiente externo e alimentados por rede própria em 220 volts.

2.2.1. Os elementos decorativos (sinos duplo, estrelas cinco pontas), deverão ser revestidos de garrafas pets, tendo em vista fomentar desenvolvimento sustentável, trazendo assim menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferencialmente matérias-primas de origem local, com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e ainda maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, trazendo assim maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, usando inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

2.3 A rede própria referida anteriormente será conectada à rede de baixa tensão (BT);

2.4 Os diodos emissores de luz (led) deverão ser aplicados em camadas "enroladas" as árvores e palmeiras em seus galhos e troncos, com espaçamento entre fios variando 5 cm à 10 cm no máximo;

2.5 Todos os profissionais das equipes deverão ser devidamente qualificados e habilitados, experientes na instalação de decoração/cenografia/iluminação natalina, treinados para a execução de trabalhos em altura e estarem equipados com todas as ferramentas, EPIs e todos os equipamentos de apoio a montagem, manutenção e desmontagem que se fizerem necessários;

2.6 Os custos envolvidos na composição das etapas deverão estar inclusos na cessão, instalação, manutenção e desmontagem da ornamentação de natal.

2.7 O período de trabalho das equipes de manutenção será de 40 (quarenta) dias a partir da data conclusão da fase de instalação, sendo que as equipes deverão trabalhar em regime de Plantão de 24 horas ininterruptas.

2.8 Para a execução da manutenção das instalações realizadas, a CONTRATADA deverá fornecer equipe com transporte para trabalhos simultâneos, dispo de veículos leve 1.000CV 4 Portas, caminhonete tipo Pickup com escada extensível e caminhão tipo Guindaste cap. 15Ton com cesto de elevação de 20mts cap. 200Kg, todos com motorista;

2.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) equipe com transporte, composta por um eletricista e dois ajudantes para realizar vistorias noturnas nos pontos instalados, realizando a checagem do funcionamento dos equipamentos e luzes, englobando passagem por todos os locais de instalação com a frequência mínima de uma visita em cada local no período de execução do serviço a cada dia. Em caso de constatação de anomalias pela equipe de vistoria, esta deverá iniciar os reparos ou acionar a equipe de manutenção quando ela própria não poder executar os reparos.

2.10 A CONTRATANTE fornecerá as Normas de Instalações para decoração natalina através da rede IP (Iluminação Pública) e da rede de baixa tensão, conforme necessidade a seguir:

- a) Os Elementos luminosos serão ligados e alimentados por rede própria em 220 volts.
- b) A rede própria referida anteriormente será conectada à rede de baixa tensão (BT).
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todos os INSUMOS necessários para montagem, manutenção e desmontagem de toda iluminação descrita neste termo de referência, tais como: fios e cabos necessários e apropriados a demanda elétrica, quadro elétrico com disjuntores apropriados a demanda elétrica, fitas isolantes, fitas alto fusão, abraçadeiras de nylon em tamanhos necessários as aplicações, e etc, seguindo as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.11 A CONTRATADA deverá fornecer identificação visual (camisetas, calça, botas de proteção, luvas e capacetes) a todos os prestadores de serviço que ocuparão os postos a que se refere este objeto;

2.12 A CONTRATADA observará a portaria 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

2.13 A CONTRATADA deverá atender o estabelecido pela Norma Regulamentados nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.14 Caberá a CONTRATADA garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (capacete, bota, luva, cinto de segurança, óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços de ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente;

2.15 Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer **PREJUÍZO CAUSADO** a terceiros ou a municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto do presente Termo de Referência visa abrilhantar o natal dos Tamandareense por meio de uma iluminação natalina em diversos logradouros do Município, com o objetivo de fomentar o comércio local, através do aumento da demanda turística e da própria população que se sentirá mais estimulada a embuídos pelo espírito natalino, expectativa de troca de presentes e comemoração entre família e assim efetuarem as compras no comércio local.

Outrossim, o Município de Tamandaré é notoriamente uma cidade reconhecida com atividade turística, fruto de tradição e vocação construída ao longo de sua existência, normalmente, desembocando no incremento da população flutuante nos finais de semana onde recebemos turistas de toda região, durante períodos festivos, nos eventos já consolidados em seu calendário.

Embora o turismo tenha sido um dos primeiros setores da economia a sofrer os impactos gerados pela crise sanitária mundial desde 2020 em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, Tamandaré desponta como um dos principais destinos neste processo de retomada, beneficiando-se amplamente de sua privilegiada localização, sua riqueza histórica e cultural, além de extensa área natural preservada, com mais de 17km de Praias, cachoeira, reservas naturais, parque ecológico, hotéis, pousadas, flats e condomínios, uma excelente estrutura para propiciar experiências de integração com a natureza, ambientes ao ar livre, longe de aglomerações, evitando assim o contágio. Soma-se ainda o fato de que Tamandaré possui um grande número de casas de segunda residência.

A execução deste projeto é uma grande oportunidade para realização do Natal, objetivando criar novas oportunidades de negócios, incrementar o fluxo de visitantes e captar novas parcerias de comercialização e comunicação do setor, atingindo de forma positiva toda cadeia produtiva que dá suporte à atividade turística.

Neste contexto, é que se fundamenta a necessidade para contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusive instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina do Município de Tamandaré/PE.

Diante do exposto, 11 (onze) áreas foram selecionadas para receberem a iluminação natalina, a saber:

1. Giradouro;
2. Entrada da Cidade, próximo a panificadora Cristal;
3. Praça da Liberdade;
4. Centro de Artesanato;
5. Praça da Juventude;
6. Postes da Avenida José Bezerra Sobrinho;
7. Matriz de São Pedro;
8. Praça da Bíblia;
9. Santo André, postes da Vila Saué;
10. Praça do Hippie
11. Prefeitura Municipal de Tamandaré

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a



eficiência do funcionamento da iluminação e será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

4.2 O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes do Município de Tamandaré/PE.

4.3 O Recebimento Definitivo será feito em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação por escrito da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** da conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência;



ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Praça da Liberdade	Av. José Bezerra Sobrinho
2	Praça da Bíblia	Av. José Bezerra Sobrinho
3	Praça do Híppie	Av. Dr. Leopoldo Lins
4	Praça da Juventude	Av. José Bezerra Sobrinho
5	Av. José Bezerra Sobrinho (Postes)	Av. José Bezerra Sobrinho
6	Centro de Artesanato	Av. José Bezerra Sobrinho
7	Giradouro - Entrada da Cidade	PE 076
8	Distrito de Santo André	Vila Saué
9	Igreja Nova Matriz de São Pedro	Av. José Bezerra Sobrinho
10	Prefeitura Municipal de Tamandaré	Av. José Bezerra Sobrinho
11	Rua Samuel Hardman	Rua Samuel Hardman

4.4 Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 24 horas.

4.5 Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;

4.6 A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, no Edital/Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

5. PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

5.1 A execução dos serviços deverá observar os prazos e locais elencados abaixo:

I - PRAZO DE INSTALAÇÃO: A iluminação natalina deverá ser instalada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da O.S (Ordem de Serviço).

II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO: De acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, quais sejam:

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A execução do serviço deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos com início imediato a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a desmontagem de toda a iluminação, que deverá ter início 40 (quarenta) dias após o término da instalação;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar/entregar o Projeto de iluminação e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado no prazo máximo de até 48 horas após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a **CONTRATANTE**, por consequência, ficando esta isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços de iluminação natalina em todas as áreas especificadas, além de seu adequado funcionamento e manutenção, em perfeitas condições, no período de 40 (quarenta) dias;
- Os materiais de iluminação especificados no item 2 deste Termo de Referência serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, ficando a mesma responsável pela devolução ao término da desmontagem;
- Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no item 02 deste Termo de Referência como também não será permitido qualquer mudança na colocação do material, salvo em caso de autorização expressa da **CONTRATANTE**; e,
- A **CONTRATADA** deverá fazer a manutenção corretiva no período de permanência da iluminação natalina e instalação de todos os acessórios necessários, caso transcorra algum problema.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital de Licitação;

6.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

6.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósitos em conta bancária da empresa **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e comprovantes de regularidade fiscal, conforme cronograma de desembolso transcrito abaixo, vinculado ao recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
ETAPA	DESEMBOLSO	PRAZO PARA PAGAMENTO
Comprovação de estruturas e aquisições de insumos relativos à implantação do projeto de Iluminação Natalina da cidade de Tamandaré, com relatório fotográfico, declaração de aquisição e memória de cálculo;	40% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO.	ATÉ 10 DIAS APÓS CONCLUSÃO DA ETAPA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELO CONTRATANTE.
Conclusão das instalações da iluminação natalina, evidenciada na entrega da iluminação da ornamentação.	30% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO.	
Manutenção, operação e vigilância da iluminação natalina, computando-se o período de 40 dias de execução, iniciando-se na conclusão da instalação.	20% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO.	
Conclusão das desmontagens, mediante desinstalação e remoção de todo material objeto deste TR.	10% DO VALOR GLOBAL CONTRATADO.	

7.2 Caso haja erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida pela Secretaria de Administração do Município de Tamandaré/PE à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5 A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos serviços serão originários de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2022, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2003 – Secretaria de Turismo e Cultura
Ação:	2.1 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais
Despesa:	1: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO NATALINA;

9.1 A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da iluminação natalina;

9.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar a montagem e desmontagem da iluminação natalina;

9.3. A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção corretiva da iluminação natalina, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes;

9.4 A **CONTRATADA** deverá restaurar todas as estruturas danificadas durante a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva da iluminação natalina.

10. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO NATALINA:

A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE comunicará à **CONTRATADA**, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da iluminação natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos abaixo:

a) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da hora do conhecimento da **CONTRATADA** até a chegada do técnico no local de execução dos serviços;

b) Não sendo possível sanar o problema de imediato, a **CONTRATADA** terá 6 (seis) horas contadas do término do prazo estabelecido na alínea anterior para solucioná-lo definitivamente;

c) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA** a dar plena e eficaz execução aos serviços e ainda:

11.1 Fornecer à **CONTRATANTE** o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;

11.2 Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;

11.3 Fica facultado a visita aos locais de execução dos serviços de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;

11.4 Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

11.5 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, sempre após a execução dos serviços correlatos;

11.6 Prestar garantia contratual conforme estabelecido em Edital;

11.7 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

11.8 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.10 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

11.11 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

11.12 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

11.13 Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

11.14 Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

11.15 Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

11.16 Apresentar ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, em até 48 horas após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;

11.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

- 11.18 Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.19 Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina nos dias especificados;
- 11.20 Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de montagem e desmontagem da iluminação natalina;
- 11.21 Fornecer todos os materiais necessários à execução do projeto;
- 11.22 Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto;
- 11.23 Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.24 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- 11.25 Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 12.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.3 Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- 12.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.5 Providenciar liberação do local para montagem da decoração.
- 12.6 Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.
- 12.7 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
- 12.8 Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** e **ORDEM DE DESMONTE**;
- 12.9 Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
- 12.10 Emitir Termos de Recebimento Definitivo; e,
- 12.11 Julgar a qualidade dos serviços.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES:

- 13.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.1. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;
 - 13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;

13.1.3. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações **CONTRATADA**;

13.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;

13.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE uma frequente execução inadequada dos serviços pela **CONTRATADA**, e a rescisão do Contrato a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes;

13.2. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo total estimado para execução objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 383.920,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais)**, conforme especificação do Item 2 deste documento e pesquisa de mercado realizada.

ITEM	LOCAL	VALOR ESTIMADO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO (R\$)
1	Praça da Liberdade	79.835,00	383.920,00
2	Praça da Bíblia	12.350,00	
3	Praça do Hippie	7.550,00	
4	Praça da Juventude	84.450,00	
5	Av. José Bezerra Sobrinho	31.500,00	
6	Centro de Artesanato	19.500,00	
7	Giradouro - Entrada da Cidade	9.625,00	
8	Distrito de Santo André	22.000,00	
9	Igreja Nova Matriz de São Pedro	96.300,00	
10	Prefeitura Municipal de Tamandaré	15.680,00	
11	Rua Samuel Hardman	5.130,00	

15. DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante deverá apresentar:

15.1.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, inclusive quanto a Projeção de Mapping em 3D**; devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

15.1.1.1- Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) **Atestado** (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

15.1.2 - Declaração dos licitantes de que dispõem de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

15.1.3 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao exercício atual, expedida na sede do Licitante, devidamente atualizada.

15.1.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional (ais) de nível superior, na modalidade **Engenharia Elétrica**, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, emitido (s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

15.1.4.1 - A referida comprovação se dará por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviço e compatível com objeto da presente licitação.

15.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) detentor do acervo, deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou Contrato Registrado de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, será comprovado através do Contrato Social registrado na Junta Comercial, e alterações se existentes.

15.1.5.1 - O vínculo empregatício do tipo Contrato Registrado de Prestação de Serviços referido no subitem anterior, deverá ter celebração de no máximo 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura do certame, com as devidas firmas já reconhecidas.

15.1.6 - A licitante, através de seu representante legal, deverá emitir declaração informando quem é (são) o (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa que atuará (ão) na execução dos serviços.

15.1.7 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

15.1.8 - Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

15.1.8.1 - A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, através do telefone (81) 98630-9946 (Cícero Santos) até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

15.1.8.2 - Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

15.1.9 - Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

16.2 Para fins de classificação no certame licitatório deverá ser exigido a apresentação de amostras, mangueiras de led's, *strobo de 6W*, cordões de led composto por 100 micro lâmpadas, refletores de led colorido de 50W, refletores de led colorido de 100W e refletores de led colorido de 100W RGB, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas neste TR;

16.3 Para garantir as condições de segurança dos seus bens materiais e equipamentos durante todo o período de instalação, manutenção e desmontagem, a CONTRATADA deverá designar equipes de segurança para a vigilância de todas as instalações, visando especialmente à prevenção de furtos e ações de vandalismo, no que diz respeito aos materiais decorativos e elétrico, posicionados por todos os locais a serem decorados, com cobertura por 24 (vinte e quatro) horas de segurança e equipados com dispositivos de comunicação. Os locais decorados deverão ter uma vigilância permanente.

ANEXO I "A" – MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETIVO:

Este memorial descritivo tem por objetivo orientar as condições básicas para contratação de "empresa especializada em serviços de desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina", para serviços de fornecimentos e/ou cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, bem como instalação, manutenção, desinstalação dos itens e eventual reposição para diversos logradouros na cidade.

2 - FINALIDADE

Contratação de empresa especializada em serviços de Execução de Projetos de Iluminação e Automação sequenciada de Iluminação com Broadcasting (transmissão), com o objetivo de fornecer materiais, instalar, manter e desinstalar Iluminação Natalina em algumas partes da cidade de Tamandaré/PE. Deverão estar incluídos a cessão de materiais e equipamentos especializados no assunto bem como todo o planejamento de automação e "broadcasting", de acordo com as especificações.

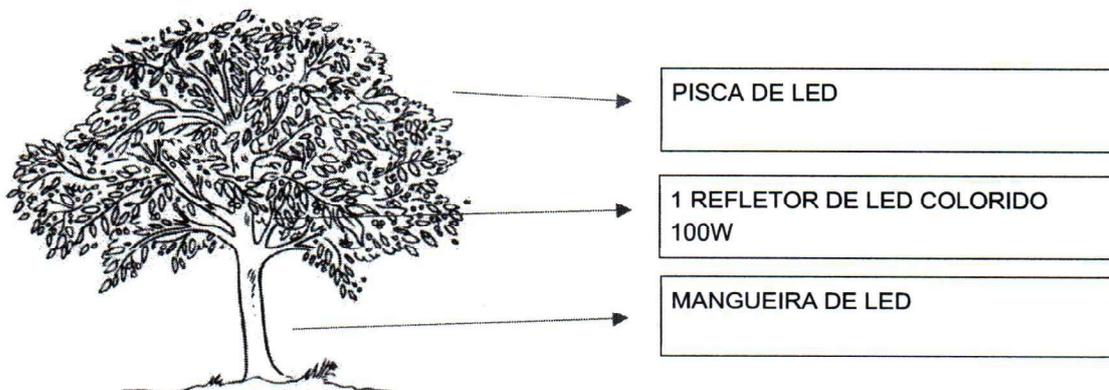
3 - DESCRITIVO DA OBRA

Deverão ser ornamentados pontos específicos do município de Tamandaré/PE, conforme descritivo abaixo:

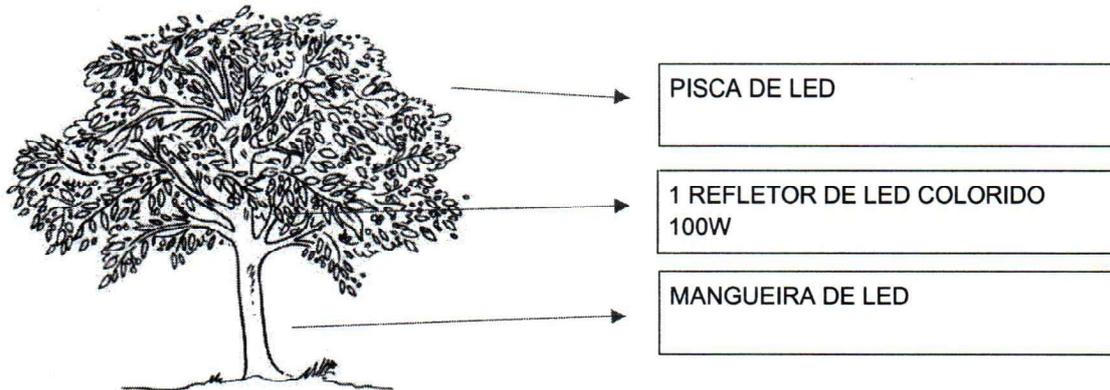
3.1 - PRAÇA DA LIBERDADE

3.1.1 - Árvores:

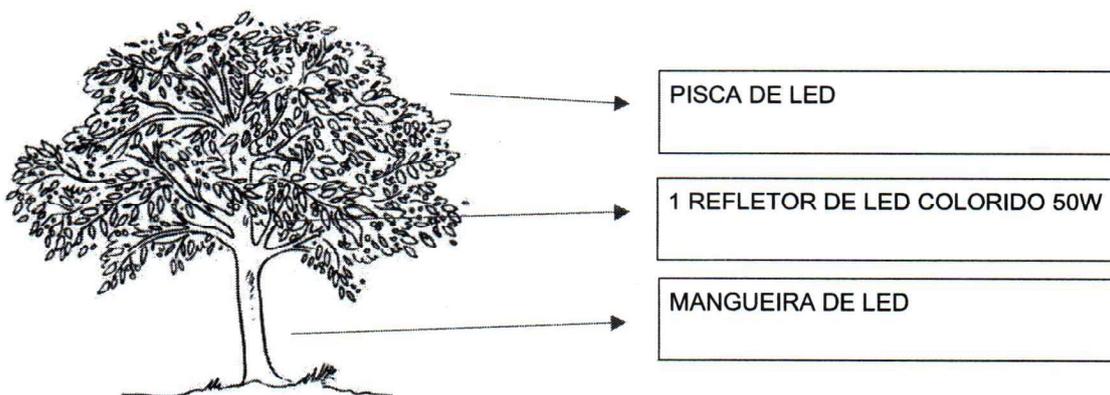
3.1.1.1 - 3 árvores de grande porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 20 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde e 10 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore



3.1.1.2 - 10 árvores de médio porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 5 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde e 8 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore.

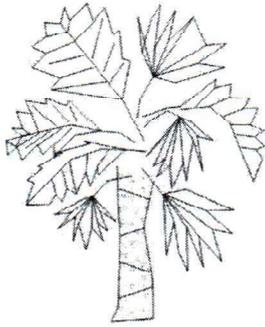


3.1.1.3 - 11 árvores de pequeno porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 4 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 50W, na cor verde e 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore.



3.1.2 - Palmeiras:

4 palmeiras de médio porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 4 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 50W, na cor verde para cada palmeira.



1 REFLETOR DE LED COLORIDO
100W



MANGUEIRA DE LED

3.1.3 - Caixa de presente

Elemento decorativo modelo caixa de presente, confeccionada em estrutura metálica medindo 3,0 metros de diâmetro com contorno de mangueira de led amarelo e iluminado por micro lâmpadas de led nas cores vermelho e branco quente.



PISCA DE LED



MANGUEIRA DE LED

3.1.4 - Postes de jardim:

18 elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 0,60 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, iluminada com mangueira de led na cor azul contornando a estrela, e 10 metros de mangueira de led contornando o poste, sendo 5 metros de cada cor, nas cores vermelha e branco.



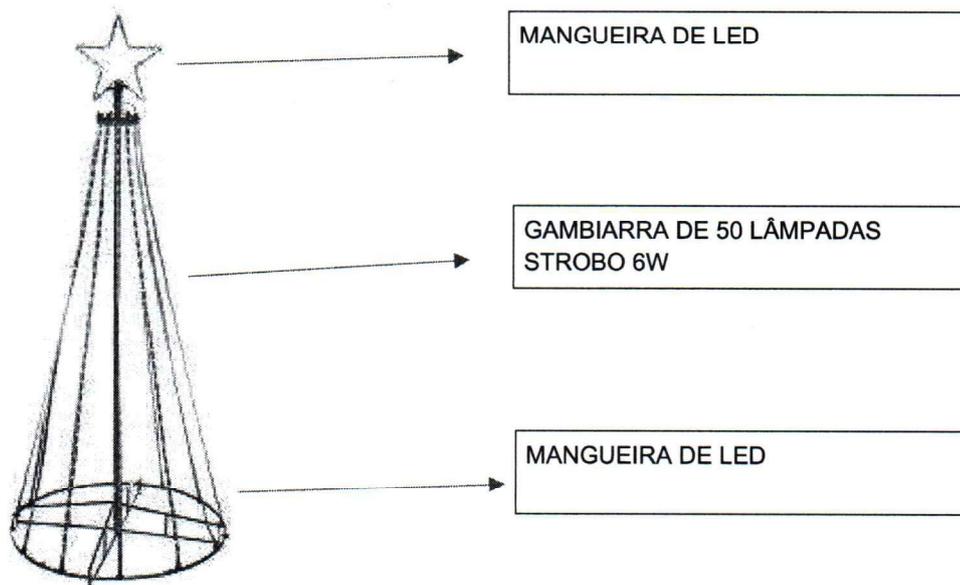
ELEMENTO ALUSIVO AO NATAL



MANGUEIRA DE LED VERMELHA E
BRANCO

3.1.5 - Arvore de natal:

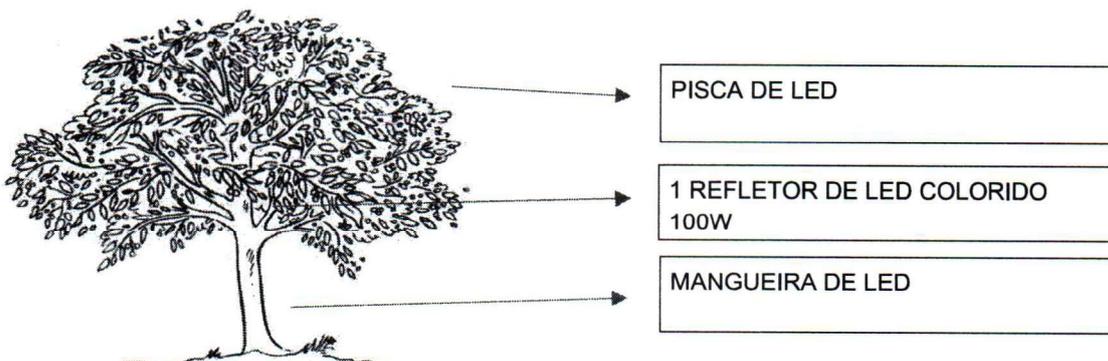
3.6.1.1 - 1 Arvore confeccionada em poste já existente na praça com 9 metros de altura, totalizando 350 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 1,00 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 50 estrobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.



3.2 - PRAÇA DA BÍBLIA

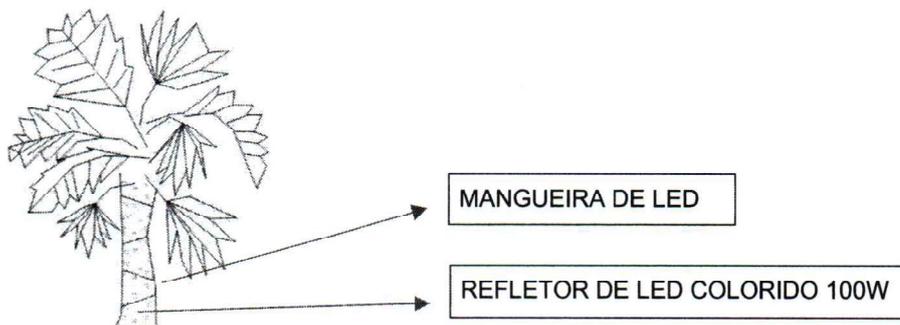
3.2.1 - Árvores:

3.2.1.1 - 9 árvores de médio porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 5 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor r de led colorido 100W, na cor verde e 10 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore.



3.2.2 - Palmeiras

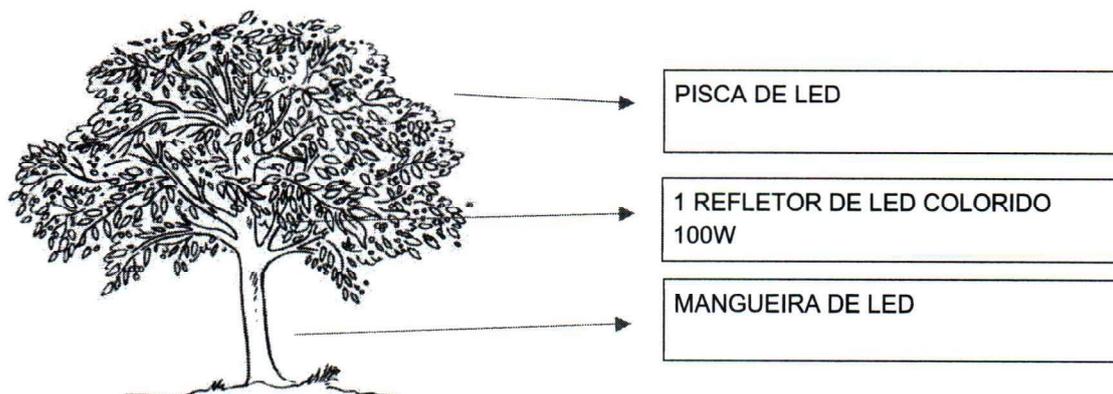
3.2.2.1 - 4 palmeiras do entorno de grande porte, que deverão ser iluminadas com 30 metros de mangueira de led cada, sendo 15 metros de cada cor, nas cores branco e azul, 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde em cada.



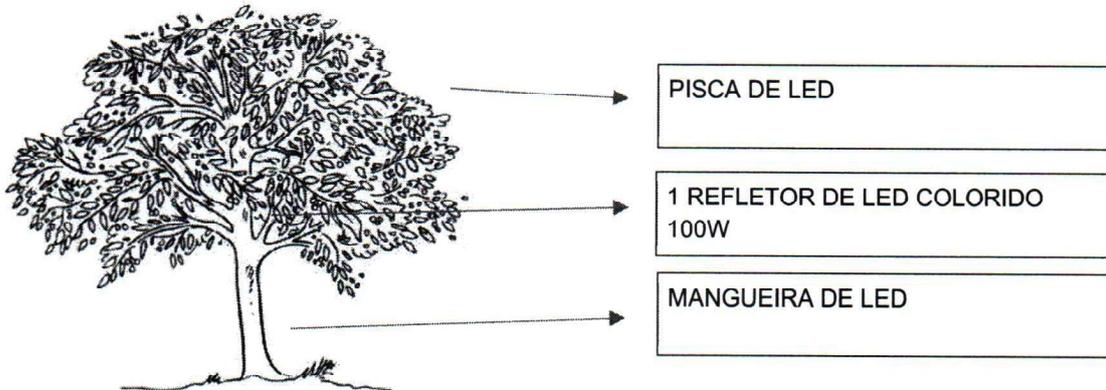
3.3 - PRAÇA DO HIPPIE

3.3.1 - Árvores:

3.3.1.1 - 4 árvores de grande porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 20 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde e 10 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore



3.3.1.2 - 3 árvores de médio porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 5 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde e 8 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore.

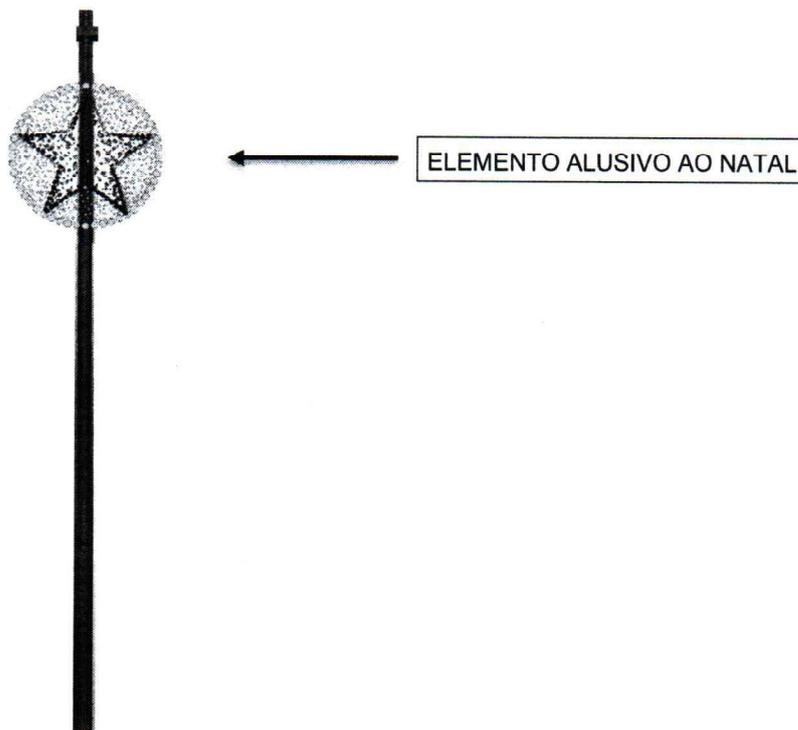


3.4 - PRAÇA DA JUVENTUDE

3.4.1 - Postes:

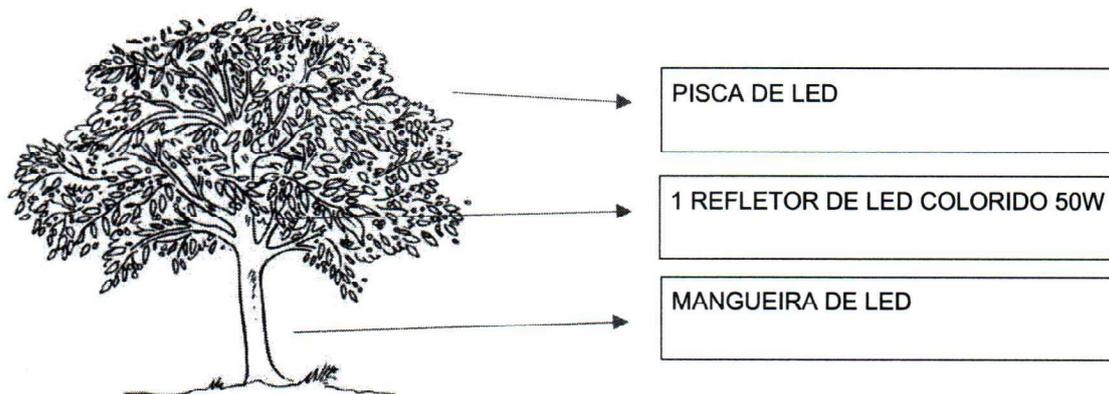
3.4.1.1 - 17 postes de iluminação ao longo do contorno da praça, deverão receber a decoração do elemento:

17 elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.



3.4.2 - Árvores:

3.4.2.1 - 7 árvores de médio porte que receberão Iluminação decorativa conforme descrição: 5 metros de mangueira de led na cor azul, inclusive 1 refletor de led colorido 50W, na cor verde e 8 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada para cada árvore.



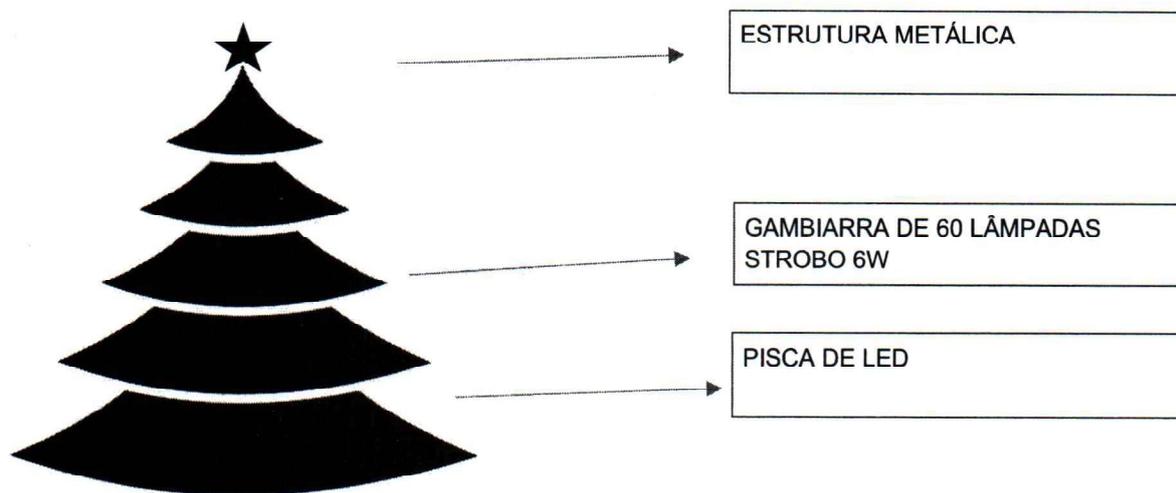
3.4.3 - Fachada e lateral de edificações dentro da praça:

3.4.3.1 - 18 refletores de led 50W RGB colorido blindado uso externo e 25 Estrobos de 6W instalado em cordões na fachada da estrutura. Totalizando 6 na fachada e 12 nas laterais.

3.4.4 – Árvore de natal:

3.4.4.1 - Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica com camadas cônica (12 metros). Mastro central em tubo patente redondo 3" (patente) fixado em estrutura de metal com de 04 tanques de 1000L com água e estaiada com 4 cabos de aço de 1/2". Amarração cônica com linhas perpendiculares ao centro com 08 estruturas de metalon 40x40 mm e 06 anéis em metalon quadrado 40x30 calandrados, começando com 7m de diâmetro e diminuindo cada círculo subsequente para 6,5,4,3,2 m com afastamento proporcional e assimétrico de 0,20cm. Toda estrutura com pintura em acetinado branco fosco. Cobertura de iluminação com 30 mil minis lâmpadas de led branco quente, sendo 3 mil metros lineares de cordões e mangueira de leds no entrono da estrutura cônica. Instalação de 60 Strobos (luzes de xênon) de 6 wts distribuídos aleatoriamente na árvore. Estrela luminosa de 05 pontas com 1,50 metros de altura em metalon quadrado 20x20 e preenchimento de cordões luminosos de leds azul. Acabamento contornando a base da árvore com carpete na cor preta, totalizando 50 m². Prever plataforma articulada de 14,70 m de altura para realização dos serviços. Inclusa

rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração.

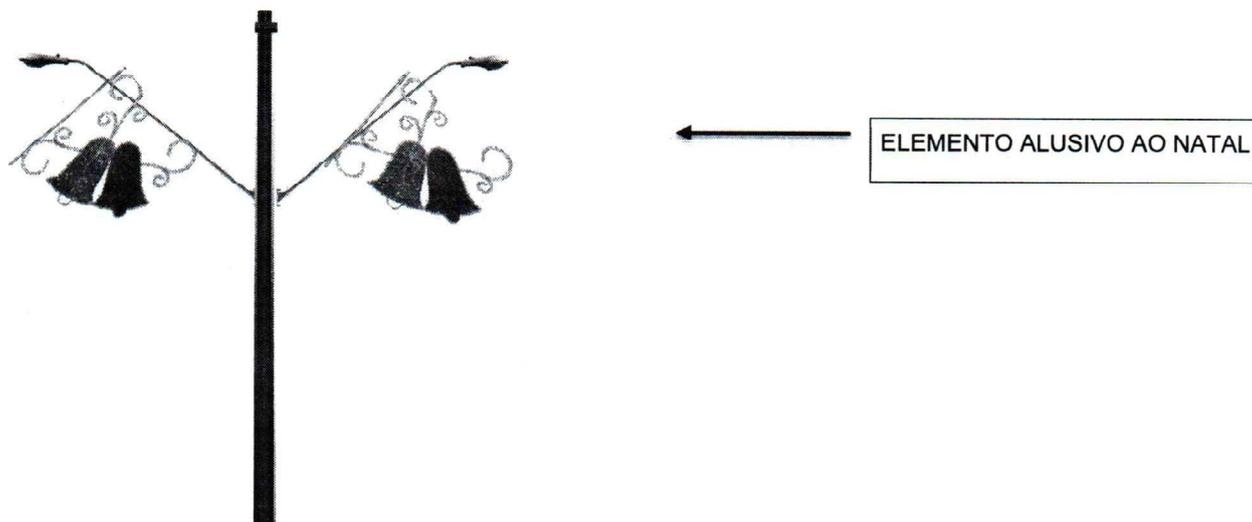


3.5 - AVENIDA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

3.5.1 - Postes:

3.5.1.1 - 21 postes de iluminação pública ao longo da via em ambos os lados, deverão receber a decoração do elemento:

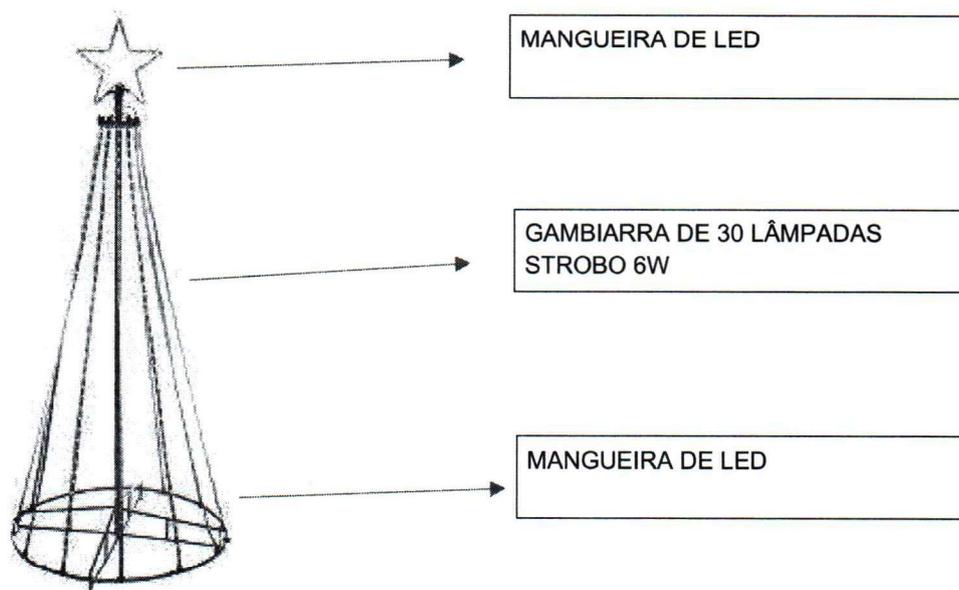
São 42 elementos decorativo, modelo sino duplo com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento. Cores azul e branco.



3.6 - CENTRO DE ARTESANATO

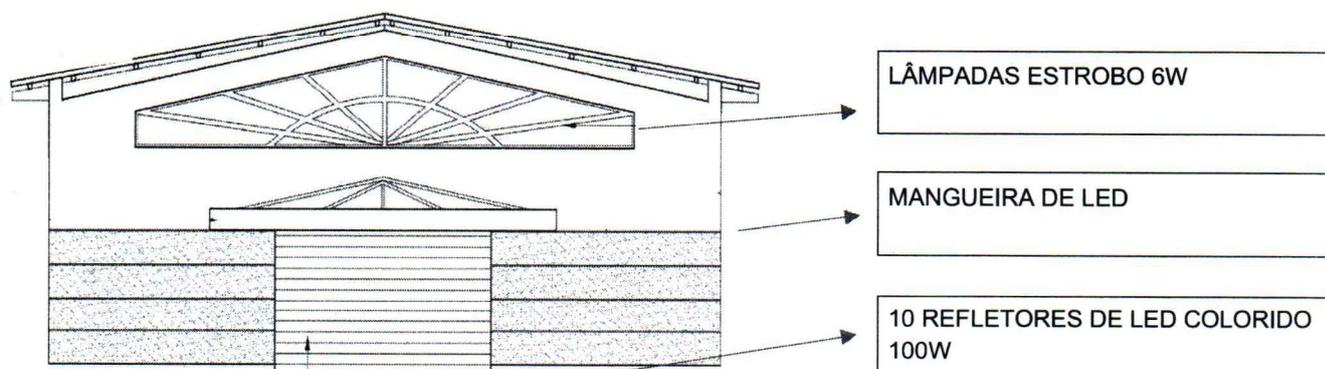
3.6.1 - Arvore de natal:

3.6.1.1 - 1 Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura, totalizando 100 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 0,60 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 30 estrobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.



3.6.2 - Fachada e lateral:

3.6.2.1 - Iluminação decorativa com aplicação de 100 metros de mangueiras de led branco contornando toda a fachada, 10 refletores de led 100W nas cores verde e azul e 20 Estrobo de 6W instalado nos contornos da estrutura.



3.6.3 – Totem Tamandaré:

3.6.3.1 - Iluminação decorativa com aplicação de 100 metros de mangueira de led branco contornando todo nome Tamandaré e 20 metros de mangueira de led vermelho contornando o coração.



TAMANDARÉ

3.7 - GIRADOURO - ENTRADA DA CIDADE

3.7.1 - Totem “Tamandaré”

3.7.1.1 - Iluminação decorativa com aplicação de 150 metros de mangueira de led na cor azul contornando todo nome Tamandaré, 30 metros de mangueira de led vermelho contornando os corações, 30 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada na cor vermelha a ser instalado dentro dos corações e 65 estrobos de 6W instalado em cordões dentro das letras do nome.

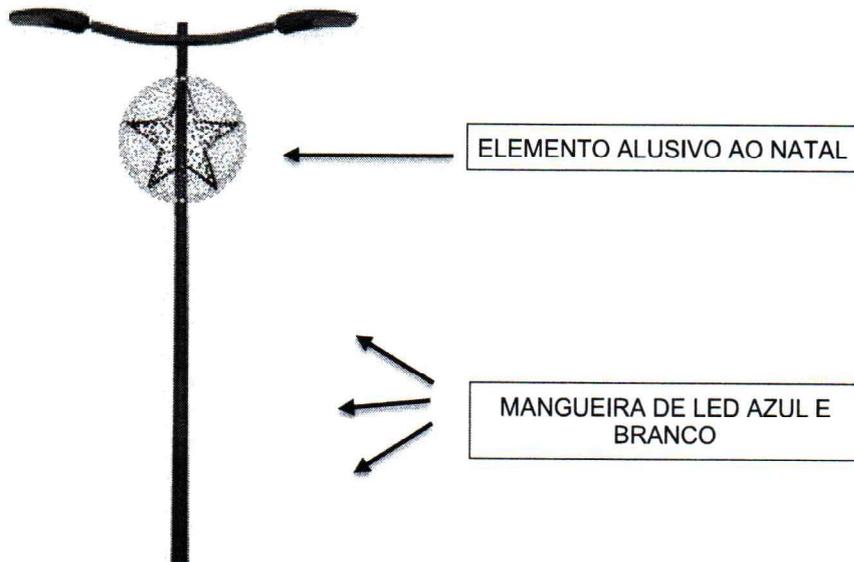


♥ TAMANDARÉ ♥

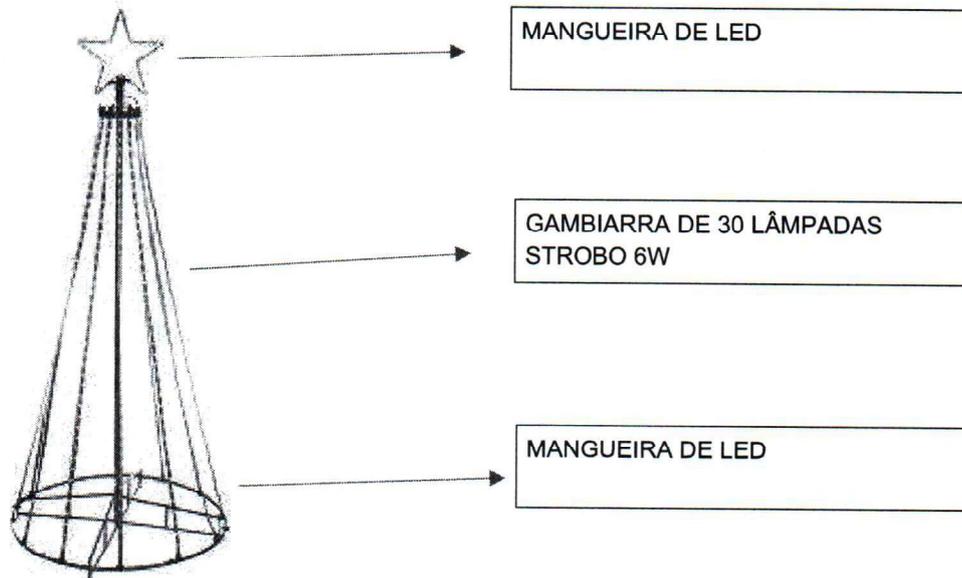
3.8 - DISTRITO DE SANTO ANDRÉ

3.8.1 - Postes de jardim:

3.8.1.1 - 30 elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 0,60 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo e 16 metros de mangueira de led contornando o poste nas cores azul e branco.



3.8.2.1 - 1 Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura, totalizando 100 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 0,80 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 30 estrobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.



IGREJA

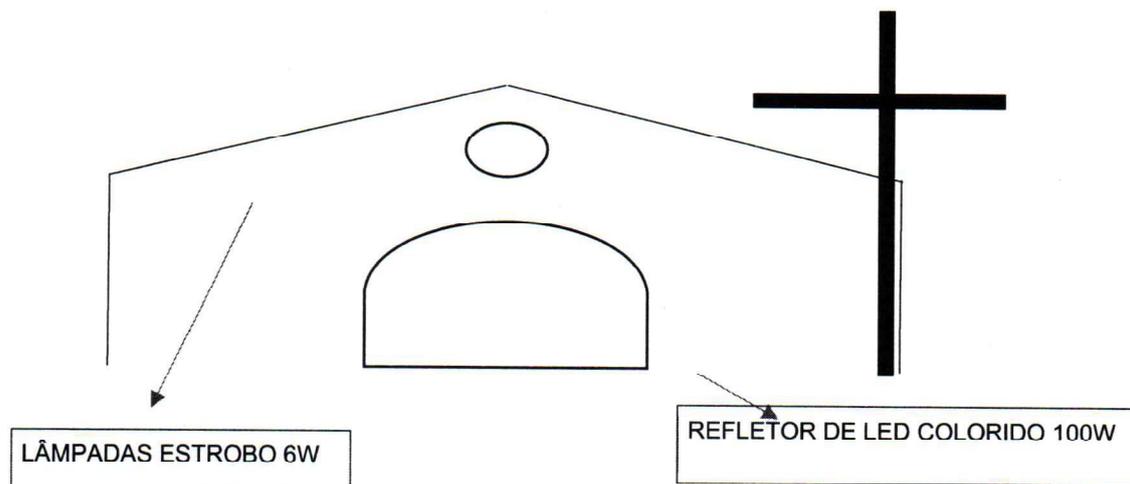
3.9 - IGREJA NOVA MATRIZ DE SÃO PEDRO

3.9.1 - Projeção de Mapping

3.9.1.1 - Projeção de Mapping em 3D em fachada medindo 30 x 15 metros, com detalhes de contorno e situação de delineamento, efeitos especiais cenográficos de piro de impacto com o mínimo de 1min de duração, e conteúdo em animação de 10 minutos, com o filme contando o nascimento de Jesus e animação de 3 minutos com tema natalino em *looping* durante 1h com intervalos de 2 minutos entre projeções. Com 2 projetores de 16 mil lumens e lentes 1.8 zoom, 1 gerador de 50KVA para fornecimento de energia durante as datas previstas, som médio porte sem equipamentos de palco com 2 estrutura de grid em box truss q30 com altura de 5 metros tipo pé de galinha para line array: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS c a da, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico, torre de grid tipo box truss q30 medindo 3 x 2 metros de largura por 5 metros de altura com 2 patamares de piso, coberta e 3 fechamentos laterais de lonas translucidas. “Obs. Este serviço é obrigação ser realizado em 02 dias de dezembro do ano corrente” (a ser combinado com a SETUR)

3.9.2 - Fachada e lateral

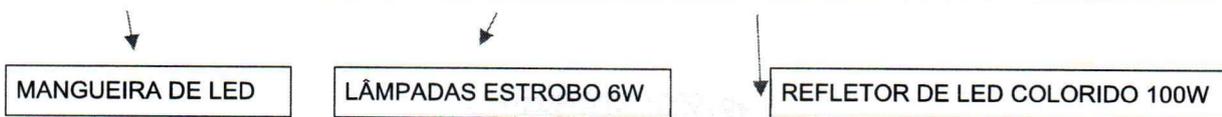
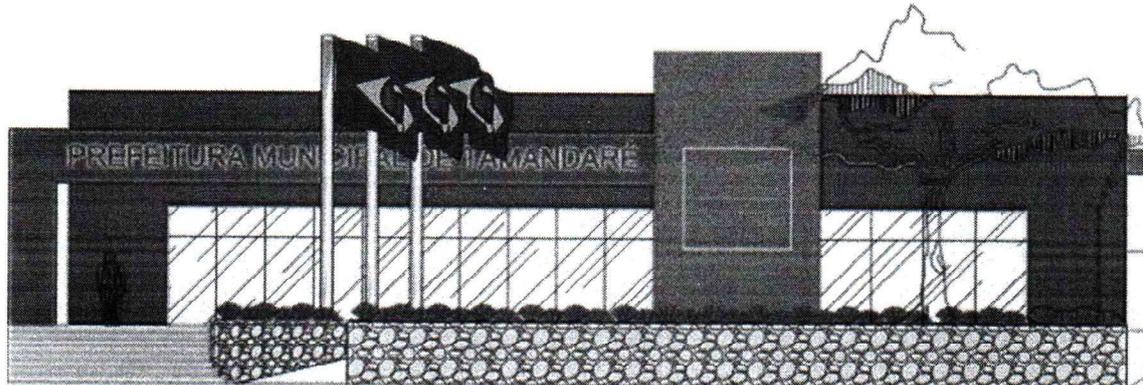
16 refletores de led 100W RGB colorido blindado uso externo e 30 Estrobos de 6W instalado em cordões na fachada da estrutura. Totalizando 6 na fachada e 10 nas laterais



3.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

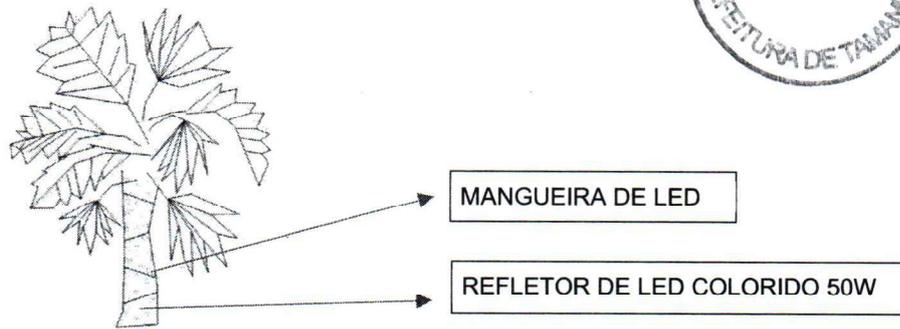
3.10.1 - Fachada e lateral

3.10.1.1 - 16 refletores de led 100W RGB colorido blindado uso externo e 30 Estrobos de 6W instalado em cordões na fachada da estrutura. Totalizando 8 na fachada e 8 nas laterais, aplicação de 100 metros de mangueiras de led branco e 100 metros de



3.10.2 - Palmeiras

3.10.2.1 - 9 palmeiras pequeno porte, que deverão ser iluminadas com 6 metros de mangueira de led cada, sendo 3 metros de cada cor, nas cores branco e azul, 1 refletor de led colorido 50W, na cor verde em cada.



3.11 – RUA MANOEL HADMAN

3.11.1 - Postes:

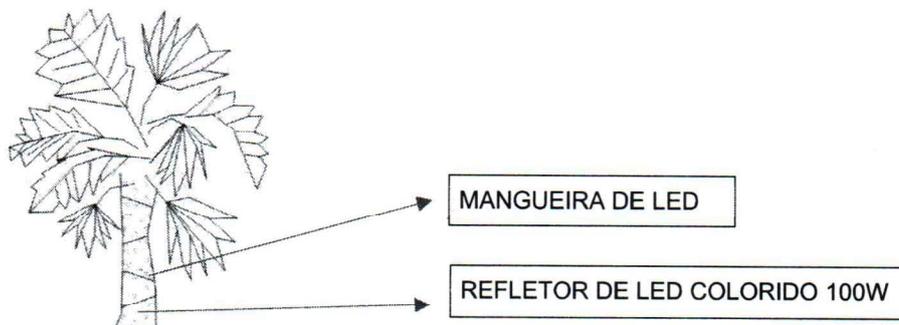
3.11.1.1 - 3 postes de iluminação ao longo do contorno da praça, deverão receber a decoração do elemento:

3 elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.

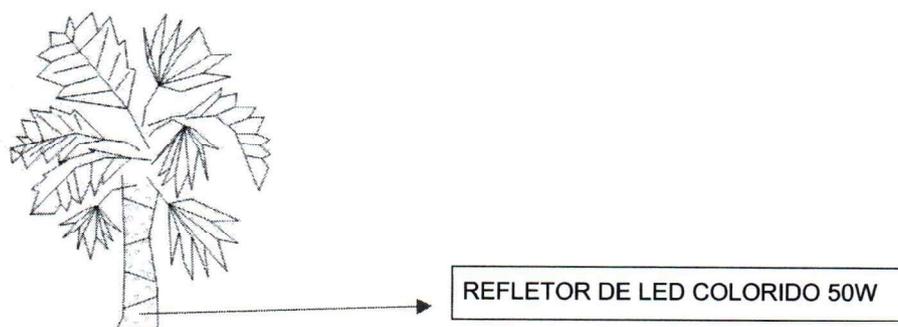


3.11.2 - Palmeiras

3.11.2.1 - 3 palmeiras grande porte, que deverão ser iluminadas com 8 metros de mangueira de led cada, sendo 4 metros de cada cor, nas cores branco e azul, 1 refletor de led colorido 100W, na cor verde em cada.

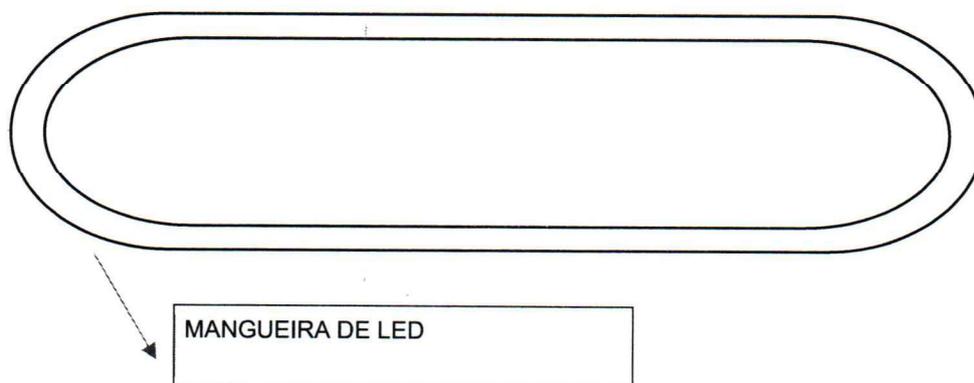


3.11.2.2 - 2 palmeiras pequeno porte, que deverão ser iluminadas com 1 refletor de led colorido 50W, na cor verde em cada.



3.11.3 - Canteiro Jardim

3.11.3.1 - 200 metros de mangueiras de led verde, contornando todo jardim.



ANEXO I "B" – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - PRAÇA DA LIBERDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		170,00 METROS	20,00	3.400,00
1.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branco		90,00 METROS	20,00	1.800,00
1.3	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Vermelho		90,00 METROS	20,00	1.800,00
1.4	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		126,00 UND.	50,00	6.300,00
1.5	Elemento decorativo, modelo estrela 5 pontas com 0,60 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, iluminada com mangueira de led na cor azul contornando a estrela.		18,00 UND.	407,50	7.335,00
1.6	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		24,00 UND.	350,00	8.400,00
1.7	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		4,00 UND.	200,00	800,00
1.8	Elemento decorativo modelo caixa de presente, confeccionada em estrutura metálica medindo 3,0 metros de diâmetro com contorno de mangueira de led amarelo e iluminado por micro lâmpadas de led nas cores vermelho e branco quente.		1,00 UND.	32.000,00	32.000,00
1.9	Arvore de natal confeccionada em poste já existente na praça com 9 metros de altura, totalizando 350 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 1,00 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 50 estrobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.		1,00 UND.	18.000,00	18.000,00
TOTAL					79.835,00

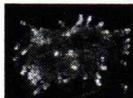
2 - PRAÇA DA BÍBLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		105,00 METROS	20,00	2.100,00
2.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branco		60,00 METROS	20,00	1.200,00
2.3	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		90,00 UND.	50,00	4.500,00
2.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		13,00 UND.	350,00	4.550,00
TOTAL					12.350,00

3 - PRAÇA DA HIPPIE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		95,00 METROS	20,00	1.900,00
3.2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		64,00 UND.	50,00	3.200,00
3.3	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		7,00 UND.	350,00	2.450,00
TOTAL					7.550,00

4 - PRAÇA DA JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		35,00 METROS	20,00	700,00
4.2	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor branco frio, uso externo blindado.		56,00 UND.	50,00	2.800,00
4.3	Refletor de led colorido RGB 50W uso externo IP66.		18,00 UND.	250,00	4.500,00
4.4	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		7,00 UND.	200,00	1.400,00
4.5	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.		17,00 UND.	400,00	6.800,00
4.6	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		25,00 UND.	80,00	2.000,00
4.7	Cessão, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica com camadas cônica (12 metros). Mastro central em tubo patente redondo 3" (patente) fixado em estrutura de metal com de 04 tanques de 1000L com água e estaiada com 4 cabos de aço de 1/2". Amarração cônica com linhas perpendiculares ao centro com 08 estruturas de metalon 40x40 mm e 06 anéis em metalon quadrado 40x30 calandrados, começando com 7m de diâmetro e diminuindo cada círculo subsequente para 6,5,4,3,2 m com afastamento proporcional e assimétrico de 0,20cm. Toda estrutura com pintura em acetinado branco fosco. Cobertura de iluminação com 30 mil minis lâmpadas de led branco quente, sendo 3 mil metros lineares de cordões e mangueira de leds no entrono da estrutura cônica. Instalação de 60 Strobos (luzes de xênon) de 6 wts distribuídos aleatoriamente na árvore. Estrela luminosa de 05 pontas com 1,50 metros de altura em metalon		1,00 UND.	66.250,00	66.250,00

<p>quadrado 20x20 e preenchimento de cordões luminosos de leds azul. Acabamento contornando a base da árvore com carpete na cor preta, totalizando 50 m². Prever plataforma articulada de 14,70 m de altura para realização dos serviços. Inclusa rede de alimentação elétrica (primária e secundária) cabos, tipo pp, fontes, controladores, dispositivos de proteção e sobrecarga, acessórios, fixação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, tudo conforme norma técnica 5410, seguindo projeto básico de decoração.</p>				
TOTAL				84.450,00

5 – AVENIDA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

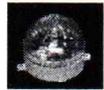
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5.1	Elemento decorativo, modelo sino duplo com 1,5 x 1 metros, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral e iluminados por 4 cordões de led compostos por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada e 10 metros de mangueira de led contornando o elemento, nas cores azul e branco.		42,00 UND.	750,00	31.500,00
TOTAL					31.500,00

6 – CENTRO DE ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6.1	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Azul		200,00 METROS	20,00	4.000,00
6.2	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor vermelho		20,00 METROS	20,00	400,00
6.3	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		5,00 UND.	350,00	1.750,00
6.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor azul.		5,00 UND.	350,00	1.750,00

6.5	Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura, totalizando 100 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 0,80 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 30 strobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.		1,00 UND.	10.000,00	10.000,00
6.6	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		20,00 UND.	80,00	1.600,00
TOTAL					19.500,00

7 – GIRADOURO – ENTRADA DA CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7.1	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Azul		150,00 METROS	20,00	3.000,00
7.2	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Vermelho		30,00 METROS	20,00	600,00
7.3	Cordão de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento na cor vermelho, uso externo blindado.		30,00 UND.	27,50	825,00
7.4	Strobo de 6W instalado nas letras do nome aleatoriamente.		65,00 UND.	80,00	5.200,00
TOTAL					9.625,00

8 – DISTRITO DE SANTO ANDRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8.1	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 0,80 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 4 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo e 16		30,00 METROS	400,00	12.000,00

	metros de mangueira de led contornando o poste nas cores azul e branco.				
8.2	Arvore confeccionada em poste com 4 metros de altura, totalizando 100 metros de mangueira de led na cor verde e uma estrela de Belém de 0,80 cm revestida em mangueira de led na cor amarela, 30 strobos em gambiarra a ser instalado entre as mangueiras de led.		1,00 UND.	10.000,00	10.000,00
TOTAL					22.000,00

9 – IGREJA NOVA MATRIZ DE SÃO PEDRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9.1	Projeção de Mapping em 3D em fachada medindo 30 x 15 metros, com detalhes de contorno e situação de delineamento, efeitos especiais cenográficos de piro de impacto com o mínimo de 1min de duração, e conteúdo em animação de 10 minutos, com o filme contando o nascimento de Jesus e animação de 3 minutos com tema natalino em <i>looping</i> durante 1h com intervalos de 2 minutos entre projeções. Com 2 projetores de 16 mil lumens e lentes 1.8 zoom, 1 gerador de 50KVA para fornecimento de energia durante as datas previstas, som médio porte sem equipamentos de palco com 2 estrutura de grid em box truss q30 com altura de 5 metros tipo pé de galinha para line array: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS c a da, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico, torre de grid tipo box truss q30 medindo 3 x 2 metros de largura por 5 metros de altura com 2 patamares de piso, coberta e 3 fechamentos		02 DIÁRIAS	43.750,00	87.500,00



	laterais de lonas translucidas. "Obs. Este serviço é obrigação ser realizado em 02 dias de dezembro do ano corrente" (a ser combinado com a SETUR)				
9.2	Refletor de led colorido RGB 100W uso externo IP66.		16,00 UND.	400,00	6.400,00
9.3	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		30,00 UND.	80,00	2.400,00
TOTAL					96.300,00

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10.1	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Azul		127,00 METROS	20,00	2.540,00
10.2	Mangueira de led redonda "Decoração natal" uso externo. Cor Branca		127,00 METROS	20,00	2.540,00
10.3	Refletor de led colorido RGB 100W uso externo IP66.		16,00 UND.	400,00	6.400,00
10.4	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		9,00 UND.	200,00	1.800,00
10.5	Strobo de 6W instalado nos contornos da fachada.		30,00 UND.	80,00	2.400,00
TOTAL					15.680,00

11 – RUA MANOEL HADMAN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM	QTD.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11.1	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Azul		12,00 METROS	20,00	240,00
11.2	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Branca		12,00 METROS	20,00	240,00
11.3	Mangueira de led redonda “Decoração natal” uso externo. Cor Verde		100,00 METROS	20,00	2.000,00
11.4	Refletor de led colorido 100W uso externo IP66. Cor verde.		3,00 UND.	350,00	1.050,00
11.5	Refletor de led colorido 50W uso externo IP66. Cor verde.		2,00 UND.	200,00	400,00
11.6	Elementos decorativos, modelo estrela 5 pontas com 1,20 centímetros de diâmetro, confeccionado em estrutura metálica, revestido por fundos de garrafas Pet, pintadas com tinta vitral, iluminados com mangueira de led na cor amarela contornando a circunferência e mangueira de led na cor azul contornando a estrela, por 6 cordões de led composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada nas cores azul e amarelo.		3,00 UND.	400,00	1.200,00
TOTAL					5.130,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 383.920,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais)

Observação:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os INSUMOS necessários para montagem, manutenção e desmontagem de toda iluminação descrita neste termo de referência, tais como: fios e cabos necessários e apropriados a demanda elétrica, quadro elétrico com disjuntores apropriados a demanda elétrica, fitas isolantes, fitas alto fusão, abraçadeiras



de nylon em tamanhos necessárias as aplicações, e etc, seguindo as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA deverá fornecer identificação visual (camisetas, calça, botas de proteção, luvas e capacetes) a todos os prestadores de serviço que ocuparão os postos a que se refere este objeto;

A CONTRATADA deverá fornecer todos os cordões de led com lâmpadas com iluminação fixa, composto por 100 micro lâmpadas e 10 metros de comprimento cada.



À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE**

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, instaurada pelo Município de Tamandaré, não integro em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 032/2022 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2022, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE À PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento as legislações vigentes e normas do edital, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação e/ou não estamos cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93, de nossa empresa para participar da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Sugestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º estabelecida no (a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Total R\$: ()						

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2						
Total R\$: ()						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E, DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, e do outro lado, a empresa, _____, estabelecido na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2022** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante cessão de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusos instalação, manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina 2022 do Município de Tamandaré/PE**, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II - O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Turismo e Cultura - Ação: 2.1 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais – Despesa 1: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer nas seguintes condições:

I As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme caso.

II - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

III - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.

IV - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

V - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.

VI - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

VII - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das legislações vigentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsáveis Técnicos e Representantes da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



II - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recorrentes, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

V - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos veículos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

VI - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

VII - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante através do(s) servidor (s) a acompanhamento e fiscalização deste contrato.

VIII - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município de Tamandaré:

I. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

III. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

V. Providenciar liberação do local para montagem da decoração.

VI. Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.

VII. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

VIII. Emitir **ORDEM DE SERVIÇO** e **ORDEM DE DESMONTE**;

IX. Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;

X. Emitir Termos de Recebimento Definitivo; e,





XI. Julgar a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I. Fornecer à **CONTRATANTE** o objeto deste Termo de Referência conforme especificado;
- II. Emitir à **CONTRATANTE** relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela a execução dos serviços;
- III. Fica facultado a visita aos locais de execução dos serviços de forma a conhecer o estado da arquitetura e instalações;
- IV. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- V. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, sempre após a execução dos serviços correlatos;
- VI. Prestar garantia contratual conforme estabelecido em Edital;
- VII. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- VIII. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- IX. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- X. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- XI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- XII. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- XIII. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XIV. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- XV. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- XVI. Apresentar ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes, em até 48 horas após o início do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado;
- XVII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XVIII. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação da iluminação natalina nos dias especificados;





- XX. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de montagem e desmontagem da iluminação natalina;
- XXI. Fornecer todos os materiais necessários à execução do projeto;
- XXII. Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto;
- XXIII. Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- XXIV. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção; e,
- XXV. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tamandaré durante a vigência do contrato;

II - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Termo de recebimento definitivo.

II - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

III - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

IV - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

V - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no inciso I.

VII - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.

VIII - A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.

IX - Não será concedido reajuste ou correção monetária.





- X - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- XI - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- I - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,2% (dois décimos por cento), aplicado sobre o valor do Contrato, por hora de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento) para cada solicitação realizada;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, de atraso, e no caso de não realização do serviço;





- III. 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato no caso de não realização dos respectivos serviços após o trigésimo dia de atraso, e nos casos de descumprimento das demais obrigações **CONTRATADA**;
- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, e o consequente cancelamento da Nota de Empenho, no caso de desistência de realizar os serviços;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual no caso de ser constatado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE uma frequente execução inadequada dos serviços pela **CONTRATADA**, e a rescisão do Contrato a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio, Eventos e Esportes;
- VI. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré/PE,, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1- _____

CPF/MF

2- _____

CPF/MF

TESTEMUNHA

